



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 10907/2015

CONTRATO N.º 30/2018

CONTRATO N.º 30/2018 QUE CELEBRAM
ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª
REGIÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA
PRINT SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, inscrito no CNPJ-MF sob o n.º 03.326.815/0001-53, com sede na rua Almirante Barroso, 600 - Mocambo, em Porto Velho/RO, CEP: 76.801-901, daqui em diante denominado CONTRATANTE, representado neste ato por seu Diretor-Geral das Secretarias, ou pela autoridade que estiver ocupando referido cargo na forma regimental, e de outro lado a empresa **PRINT SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.549.061/0001-80, com sede na Rua Construtor Sebastião Soares de Souza, 40, Ed. Infinity Center, salas 1004, 1005, e 1006, Praia da Costa, Vila Velha / ES, CEP 29.101-350, telefone (27) 3063-6663, e-mail print@printsolucao.com.br, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Henrique Peterle Miranda, portador do CPF nº 107.483.417-81, resolvem celebrar o presente instrumento, por meio de adesão à Ata resultante do Pregão Eletrônico n.º 017/2017, realizado pela Companhia Energética do Piauí - CEPISA, em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.192/201, LC n.º 123/2006 e Instrução Normativa nº 02/2008 da SLTI/MPOG, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS

Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação e terão plena validade, os seguintes documentos, na seguinte ordem de prevalência:

- a) Edital do Pregão Eletrônico 017/2017 – Material e seus anexos, realizado pela Companhia Energética do Piauí - CEPISA
- b) Proposta da CONTRATADA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui-se objeto deste contrato a aquisição de equipamentos de informática para



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 10907/2015

atender às necessidades da sala de monitoramento CFTV – DSILS, e o Setor de Reprografia deste TRT14, conforme especificações resumidas e quantidades estabelecidas no quadro abaixo:

LOTE/ ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇOS (R\$)	
				UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
2/1	Workstation Tipo 1	Peça	03	13.200,00	39.600,00
TOTAL R\$					39.600,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 02 – item 01 (único) - Workstation Tipo 1

Processador:

- Atingir índice de, no mínimo, 10.100 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;
- Possuir 8MB de CACHE e 8 GT/s;
- O processador deve pertencer à geração mais recente comercializada no Brasil pelo fabricante do processador.

Memória Principal:

- Dotada com tecnologia DDR-4, 2133 MHz e do tipo SDRAM com tecnologia ECC;
- 16 (dezesesseis) GB de memória instalada (2 x 8GB) com ECC;
- Possibilidade de suporte a tecnologia Dual Channel;
- Suportar expansibilidade a 64GB de memória.

BIOS:

- Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM;
- BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de

Upstul
Q



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 10907/2015

gerenciamento;

- Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;
- Permitir inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil;
- BIOS em português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
- O fabricante deve possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;
- Dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, Processo de boot, Módulos de Memória RAM e Dispositivo de Armazenamento (HDD ou SSD), com execução de testes independente do estado/versão do sistema operacional.

Placa Mãe:

- Ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não ser produzida em regime de OEM ou personalizada;
- Possuir 03 slot2 PCI e de terceira geração sendo 1 PCIe x16, 1 PCIe x4 e 2 PCIe x1 ou M.2;
- Possuir 01 slot PCI 32 bit;
- Possuir 10 portas USB, sendo pelo menos 06 (seis) no padrão USB 3.0 nativas, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores;
- Porta serial nativa;
- Possuir 4 (quatro) interfaces SATA no padrão SATA III (6Gb/s);
- Chip de segurança TPM versão 1.2 integrado para criptografia;
- A placa mãe deve possuir número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0;
- Deverá suportar configuração de RAID nos níveis 0, 1, 5 e 10.

Unidade de Disco Rígido:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 10907/2015

- 01 (uma) unidade de disco sólido instalado, interno, SATA III com 256GB e velocidade mínima de gravação sequencial de 430 MB/s;
- 01 (uma) unidade de disco rígido instalado, interno, SATA III com 1TB e 7.200 RPM;
- Driver de leitura e gravação de mídia óptica interno ao gabinete (DVD-RW).

Controladora de Rede Gigabit Ethernet, com as seguintes características:

- Em conformidade com o padrão 802.3;
- Suportar os protocolos WOL e PXE;
- Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;
- Capacidade de operar no modo full-duplex;
- Suporte ao protocolo SNMP;
- Conector RJ-45 fêmea com led de diagnóstico.

Controladora de Vídeo:

- Atingir índice de, no mínimo, 830 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark VideoCard Mark disponível no site http://www.videocardbenchmark.net/gpu_list.php;
- Possuir 02 GB de memória tipo DDR3, 128-bit com largura de banda de 29 GB/s;
- Suportar Shader Model 5.0, OpenGL 4.4, DirectX 11 e API CUDA;
- 02 (dois) conectores de vídeo digital, compatíveis com o monitor fornecido.

Controladora de Áudio Integrada High Definition:

- Integrada à placa mãe;
- Conectores frontais para Headphone e microfone;
- Caixa de som de alta definição (High Definition Audio Codec) integrada.

Gabinete:

- Gabinete com volume máximo de 28.000 cm³;
- Permitir a abertura do equipamento e a troca dos componentes “disco rígido”, “memórias” e “placas PCI” sem a utilização de ferramentas (tool less). Não utiliza

Assinado
[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 10907/2015

parafuso recartilhado;

- 02 baias internas para disco de 3.5" ou 04 baias internas para discos de 2.5";
- Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência mínima de 360W e eficiência mínima de 87% em 100% de carga, comprovação deverá ser realizada através do certificado 80Plus;
- Capaz de suportar a configuração completa de acessórios e componentes do equipamento;
- Possuir sensor de intrusão.

Periféricos Externos:

- 2 (dois) Monitores do mesmo modelo e do mesmo fabricante do microcomputador ofertado;
- Tela 100% plana de LED com dimensões de 23 Polegadas;
- Giro de 90 graus (retrato/paisagem), Ajuste de altura de 10 cm;
- Resolução de 1920x1080 a uma frequência horizontal de 60Hz;
- Ângulo de visão de 178° tanto na vertical quanto na horizontal;
- Contraste típico de 1.000:1;
- Tempo de resposta máximo de 6ms;
- Interfaces de vídeo VGA, DisplayPort e HDMI ou DVI;
- Duas interfaces USB 3.0 com acesso na lateral do monitor;
- Certificações EPEAT Gold, EnergyStar e TCO;
- Consumo máximo de 40W;
- Acompanhar todos os cabos e acessórios necessários para perfeito funcionamento com a placa de vídeo em modo digital.

Teclado Padrão ABNT-II, com conector USB:

- Teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows;
- Mudança de inclinação do teclado;
- Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 10907/2015

- Bloco numérico separado das demais teclas;
- A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.

Mouse Ótico com conector USB:

- Dispositivo dotado com no mínimo 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução mínima de 1600dpi;
- Ser da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido.

Sistema Operacional:

- Acompanhar licença OEM do Windows 10 Professional 64 bits.

Software de Gerenciamento:

- Acompanhar software de gerenciamento licenciado para todos os equipamentos solicitados;
- O software gerenciará todo o parque de equipamentos ofertados utilizando protocolos ou padrões abertos como WMI (Windows Management Information) e SNMP (Simple Network Management Protocol);
- Permitir visualização através de consoles de gerenciamento remotas que suporte CIM (Commom Information Management);
- O software deve permitir a integração e/ou faz parte de suíte de gerenciamentos corporativas enterprise, tais como SCCM, LandDesk e similares. Em caso de integração, a mesma não será feita através de web services ou customizações, sendo disponibilizado o aplicativo de integração pelo próprio fabricante;
- As funcionalidades descritas abaixo podem ser implementadas por um ou mais softwares, desde que sejam do mesmo fabricante e totalmente integráveis e compatíveis entre si;
- O software permitirá que o administrador realize as seguintes tarefas de forma remota:
- Coletar informações dos equipamentos (inventário eletrônico), através de agente e console de gerenciamento centralizada;

Upated
4



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 10907/2015

As informações coletadas permitem visualizar:

- o Modelo do equipamento;
- o Nome do fabricante;
- o Sistema operacional do equipamento;
- o Número de série de componentes inventariados;
- o Informações de placas de rede;
- o Informações de memória RAM (pentos e capacidade);
- o Versão de BIOS;
- o Permitir a edição de contato responsável pelo dispositivo;
- o Informações sobre processador do sistema;
- o Versão de firmware do sistema;
- o Informações de disco rígido (tamanho e modelo) do sistema;
- o Configuração de slots de expansão da máquina e dispositivos presentes em cada slot.

O software deve permitir alertas específicos de condições como:

- o Abertura de chassis;
- o Falha de dispositivo de resfriamento;
- o Espaço livre no disco rígido abaixo do mínimo recomendável;
- o Retirada de pente de memória da máquina;
- o Falha da controladora de disco rígido;
- o Falha ou redução do número de processadores físicos presentes no sistema;
- o Temperatura acima do nível recomendado para o sistema.

Permitir que o histórico de informações de logs e alertas do produto sejam visualizadas de acordo com o dispositivo monitorado, em uma interface única;

Permitir que as informações disponíveis do sistema sejam armazenadas e inventariadas, para análise futura;

Permitir configuração de atividades como boot remoto e habilitação de PXE;

Y. P. S.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 10907/2015

- Permitir a criação de arquivo executável com configurações de BIOS como:
 - o Ordem de boot;
 - o Habilitar/desabilitar microfones;
 - o Senhas de BIOS;
 - o Habilitar/desabilitar webcam;
 - o Tecnologia TPM (trusted platform module).
- Tal arquivo deve permitir a execução remota destas especificações através de software de distribuição, desde que previamente homologados pelo fornecedor do software de configuração de BIOS
- Realizar a instalação de drivers em massa, de acordo com o modelo do equipamento;
- Permitir que a busca por atualizações de drivers seja feita de forma individual, bem como se utilizando de proxy servers da infraestrutura do cliente, afim de garantir segurança nas operações.

Suporte e Garantia:

- O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação único para a abertura dos chamados;
- Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus a contratante, a parte ou peça defeituosa, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;
- Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (on-site), no próximo dia útil ao de abertura do chamado junto à contratada;
- Os equipamentos devem possuir garantia do Fabricante por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses;
- Quando a proponente não for o fabricante deverá apresentar declaração emitida pelo fabricante ou comprovação no site do fabricante que:
 - o A responsabilidade do fabricante com a garantia dos produtos ofertados;
 - o Que a licitante é credenciada para comercializar os produtos da marca;

Y. T. P.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 10907/2015

- o Que possui central telefônica própria para abertura de chamados técnicos e suporte, através de ligação gratuita (0800) (informar o número na proposta);
- o Que possui site na internet disponibilizando, gratuitamente, atualização de drivers, firmwares, para os equipamentos propostos.

A declaração exigida acima deverá ser apresentada em original, emitida em papel timbrado da empresa fabricante dos equipamentos propostos, assinada por pessoa responsável, com indicação de cargo exercido na empresa, com firma reconhecida em cartório competente.

Comprovações Técnicas:

- O equipamento (marca e modelo) deve constar no "Windows catalog" da Microsoft na categoria "hardware -personal computers -business desktop systems" como "Designed for Windows", na mesma versão do Sistema Operacional que será entregue com o equipamento;
- O modelo ofertado deve estar em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances);
- O modelo ofertado deve possuir certificação EPEAT GOLD (comprovado através do link www.EPEAT.net);
- O Fabricante deve possuir Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (Fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama;
- O equipamento deverá ser homologado pelo DMTF, sendo compatível com o padrão DASH 1.0. A comprovação deverá ser feita pelo site <http://registry.dmtf.org/products>;
- O fabricante do referido equipamento, objeto deste edital, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais;
- Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial;

Handwritten signature



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 10907/2015

- Os equipamentos devem ser novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega;
- O conjunto (equipamento e placa de vídeo) devem ser certificados para execução de softwares dos seguintes fabricantes:
 - o ANSYS;
 - o Autodesk;
 - o Bentley;
 - o Dassault;
 - o PTC;
 - o Siemens.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO RECURSO FINANCEIRO

O valor total da contratação é de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)

Parágrafo Primeiro – O valor deste Contrato é firme e irrevogável, não sendo admitido qualquer reajuste.

Parágrafo Segundo – As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas recursos orçamentários consignados ao Contratante, programa de trabalho 02.122.0571.4256.6020, natureza da despesa nº 449052.35, nota de empenho n.º 2018NE001061 de 03/07/2018.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

Parágrafo Único – A vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação oficial do instrumento contratual, admitida prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – MÉTODO E ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

Parágrafo Primeiro – O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da vigência do instrumento contratual. A eventual reprovação do material, em qualquer fase do fornecimento, não implicará em alteração do prazo de entrega, nem eximirá a Contratada

Ypster
C



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 10907/2015

da aplicação das multas contratuais. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega deverão ser devidamente fundamentados, acompanhados de documentos comprobatórios das alegações e somente serão examinados quando protocolados, em tempo hábil, antes de findo o prazo de entrega. A prorrogação do prazo de entrega, caso ocorra, será regida pela Art. 57 da Lei 8.666/93 e ensejará na prorrogação do prazo de vigência por igual período, desde que devidamente motivada por fatos não imputáveis à contratada.

Parágrafo Segundo – Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado do TRT 14ª Região, sito à Avenida Rio Madeira nº 3997, Bairro Industrial – CEP 76.821-051, Porto Velho – RO, de , de segunda-feira a sexta-feira no horário de 7:30 às 14:30, após agendamento prévio.

Parágrafo Terceiro – Os materiais serão fornecidos com embalagem adequada para transporte, ficando a Contratada responsável por perdas e danos de embalagens insuficientes e inadequadas. A Contratada deverá ainda apresentar o desenho de embalagem, quando solicitado pelo TRT 14ª Região.

Parágrafo Quarto – Deverão ser informadas as condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material, bem como o fator de empilhamento e simbologia quanto a intempéries, também quando solicitado pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Até a efetiva entrega, cabe à Contratada arcar com todos os custos e adotar as providências necessárias inerentes ao seguro, transporte e descarga do material, ainda que seja feita com o auxílio de pessoas ou equipamentos da Contratante. A Contratada deverá, ainda, informar ao TRT 14ª Região o nome da transportadora, o peso e as dimensões por volume de carga, os equipamentos ideais para descarga do material, e os itinerários de transporte das entregas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos:

Parágrafo Primeiro - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e da proposta, em especial quanto à qualidade e à quantidade dos materiais, de modo a lhes constatar integridade, funcionalidade, operacionalidade e validade.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 10907/2015

Parágrafo Segundo - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias corridos do recebimento provisório. O recebimento definitivo não isenta a CONTRATADA de responsabilidades futuras quanto à existência de vícios ocultos e/ou quanto à qualidade do bem entregue.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro – Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pelo TRT 14ª Região, em estrita observância das especificações técnicas, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

Parágrafo Segundo – Entregar os materiais, quando for o caso, com o manual do usuário, com uma versão em português, além da relação da rede de assistência técnica autorizada.

Parágrafo Terceiro – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, devendo substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos o produto com avarias ou defeitos.

Parágrafo Quarto – Atender prontamente a quaisquer exigências do TRT 14ª Região, inerentes ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Quinto – Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os fatos supervenientes que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Parágrafo Sexto – Comunicar a CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

Parágrafo Sétimo – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Oitavo – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas neste Contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 10907/2015

Parágrafo Nono – Responsabilizar-se pelas despesas referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Parágrafo Dez – Fiscalizar e responsabilizar-se pelo cumprimento do objeto, cabendo-lhe, integralmente, o ônus referente aos danos diretos decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do fornecimento e na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE.

Parágrafo Onze – Utilizar, nos serviços, mão-de-obra qualificada e tecnicamente habilitada, certificada pelo fabricante, para o fim a que se destina. Suportar todos os encargos envolvidos na prestação dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo. Não podendo atribuir a CONTRATANTE qualquer ônus ou responsabilidade, por via administrativa ou judicial, pelas obrigações oriundas da execução do objeto do contrato a ser firmado.

Parágrafo Doze – Responder e ressarcir a CONTRATANTE, ou terceiros por eventuais danos diretos causados inclusive por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços.

Parágrafo Treze – Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos diretos causados à CONTRATANTE e a terceiros.

Parágrafo Quatorze – A CONTRATADA deverá manter, junto a CONTRATANTE, cadastro atualizado dos profissionais autorizados a retirar e a entregar documentos, bem como daqueles que venham a ser designados para prestar serviços nas dependências da CONTRATANTE.

Parágrafo Quinze – A CONTRATADA deve observar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente da CONTRATANTE.

Parágrafo Dezesseis – A CONTRATADA deve adotar critérios adequados para o processo seletivo dos profissionais, com o propósito de evitar a incorporação de pessoas com características e/ou antecedentes que possam comprometer a segurança ou

Yasmin
6



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 10907/2015

credibilidade da CONTRATANTE.

CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro – Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

Parágrafo Segundo – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

Parágrafo Terceiro – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado.

Parágrafo Quarto – Prestar à Contratada quaisquer esclarecimentos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas na contratação.

Parágrafo Quinto – Proporcionar todas as facilidades para que a empresa a ser contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

Parágrafo Sexto – Efetuar os chamados de suporte técnico e avaliar sua execução, promovendo as medidas cabíveis para que os serviços sejam executados em conformidade com as especificações técnicas constantes desta Nota Técnica e da proposta comercial;

Parágrafo Sétimo – Fiscalizar a execução dos serviços por intermédio de técnico formalmente designado pela CONTRATANTE;

Parágrafo Oitavo – Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

Parágrafo Nono – Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, exigindo a apresentação de Notas Fiscais/Faturas e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;

Parágrafo Dez – A CONTRATANTE não poderá disponibilizar os programas resultantes dos serviços, em qualquer forma, a qualquer terceiro para utilização nas operações comerciais deste terceiro (salvo se tal acesso estiver expressamente permitido para a

Assinado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 10907/2015

específica licença do programa);

Parágrafo Onze – Ao solicitar o Suporte Técnico, a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão apresentar a descrição do problema observado;

Parágrafo Doze – A CONTRATANTE fará os acionamentos (chamados) através da central de atendimento disponibilizado pela CONTRATADA informando o nível de severidade e repassando as explicações que vinculem o problema ao nível de severidade.

CLÁUSULA DEZ – FATURAMENTO E PAGAMENTO

Os faturamentos ocorrerão após o recebimento definitivo em local definido.

Parágrafo Primeiro - Os documentos de venda (Nota Fiscal, Recibos, Notas de Débitos, Duplicatas, Faturas, Conhecimento de Embarque, etc) deverão referir-se à encomenda. Nele devem constar obrigatoriamente: o número do contrato, o item em referência, os detalhes da embalagem, o número de volumes e quantidade por item e por volume, a identificação da Contratada e do TRT 14ª Região, o endereço de destino, e a descrição do tipo de entrega, se “única” ou “parcelada nº XX de XX”.

Parágrafo Segundo - Quando uma mesma embalagem contiver várias peças, deverá ser anexo à Nota Fiscal, um romaneio dessas peças, contendo os elementos necessários à sua identificação e conferência.

Parágrafo Terceiro - O fornecedor deverá apresentar 01 (uma) via da Nota Fiscal e 01 (uma) via do Conhecimento de Embarque do Transportador ao órgão recebedor do material do TRT 14ª Região.

Parágrafo Quarto - O fornecedor deverá apresentar, após o recebimento definitivo dos materiais, os seguintes documentos no Serviço de Protocolo do TRT 14ª Região, situado na rua Almirante Barroso, 600 - Mocambo, em Porto Velho/RO, CEP: 76.801-901: nota fiscal, fatura discriminativa, comprovantes de regularidade fiscal nos âmbitos municipal, estadual, federal, previdenciária, FGTS e comprovante de regularidade trabalhista.

Parágrafo Quinto - No caso de empresa optante pelo “Simples Nacional”, deverá essa, ainda, providenciar declaração na forma do art. 4º, da IN 480 da Receita Federal, em duas vias originais, devidamente assinadas por seu representante legal, em papel



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 10907/2015

timbrado da empresa, com carimbo da mesma e com seu CNPJ, bem como o extrato do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS relativo ao mês imediatamente anterior à emissão da nota fiscal, no caso de prestação de serviço, como condição para liberação do pagamento.

Parágrafo Sexto - Na hipótese do documento de cobrança apresentar erro em quaisquer de seus itens, o TRT 14ª Região se reserva o direito de efetuar somente o pagamento dos itens corretos. A parte glosada será paga pelo TRT 14ª Região, 30 (trinta) dias corridos após a apresentação do novo documento de cobrança com os itens corrigidos e atestados pelo gestor do contrato.

Parágrafo Sétimo - O TRT 14ª Região não efetuará pagamento de quaisquer títulos através de cobrança bancária.

Parágrafo Oitavo - A Contratada deverá indicar a agência bancária e a conta corrente na qual deverá ser depositado o respectivo pagamento, sendo que o TRT 14ª Região não se responsabilizará por juros ou encargos resultantes da operação de cobrança.

Parágrafo Nono - O prazo de pagamento da fatura será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação dos documentos de faturamento no Protocolo do TRT 14ª Região, em Teresina/PI. No caso de qualquer falta ou incorreção na documentação, tal prazo será interrompido.

Parágrafo Dez - Na ocorrência de eventual atraso de pagamento, por culpa do TRT 14ª Região, os valores em débito serão acrescidos de juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, aplicados no período compreendido entre a data do vencimento e o dia do efetivo pagamento.

CLÁUSULA ONZE – MEDIDAS ACAUTELADORAS OU PREVENTIVAS

Parágrafo Único - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DOZE – PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - Para danos que a Contratada provocar o TRT 14ª Região ou a

Assinado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 10907/2015

terceiros, a mesma deverá repará-los integral e imediatamente, sob pena de responder civil e penalmente.

Parágrafo Segundo - As penalidades administrativas aplicáveis a CONTRATADA por inadimplência estão previstas nos arts. 81, 86, 87, 88 e em seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assim como da Lei 10.520/02 e alterações posteriores.

Parágrafo Terceiro - Configurando-se o atraso na entrega dos materiais em relação aos prazos fixados no contrato, excluídas as razões de força maior, será aplicada multa de 0,32% (trinta e dois centésimos por cento) por cada dia de atraso até a efetiva entrega, aplicada sobre o valor da fatura correspondente aos materiais em atraso, até o limite de 10% do valor do contrato.

Parágrafo Quarto - Será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global do contrato, caso a Contratada descumpra qualquer outra condição ajustada e, em especial, quando:

- a) Por qualquer modo impedir ou dificultar os trabalhos de inspeção da contratante;
- b) Deixar de atender qualquer determinação da inspeção do TRT 14ª Região para corrigir, reparar ou substituir os materiais não aceitos.

Parágrafo Quinto - Será aplicada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato, quando a Contratada rescindir injustificadamente este contrato ou der causa à sua rescisão, sem prejuízo de indenizar o TRT 14ª Região em perdas e danos.

Parágrafo Sexto - Aplicadas as multas, o TRT 14ª Região as descontará dos primeiros pagamentos que fizer a Contratada, logo após a sua imposição e nos demais pagamentos subsequentes, até a completa satisfação do débito pela Contratada.

Parágrafo Sétimo - Caso o crédito da Contratada junto ao TRT 14ª Região seja insuficiente para cobrir a penalidade aplicada, o valor poderá ser cobrado através de competente processo judicial.

Parágrafo Oitavo - O pagamento das multas ou o desconto de seus valores, nas formas estabelecidas, não eximem a Contratada de reparação de eventuais danos, perdas ou



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 10907/2015

prejuízos diretos que vierem a serem causados ao TRT 14ª Região, seus empregados e terceiros em decorrência do contrato.

Parágrafo Nono - Na aplicação da penalidade, será observado o contraditório e a ampla defesa. Para tanto, será oportunizada à Contratada, antes da efetiva aplicação da penalidade, a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Dez - Na inexecução total ou parcial do contrato, o TRT 14ª Região poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multas previstas neste Contrato;
- c. Impedimento de licitar e contratar com a União, e descredenciamento no SICAF ou em sistema próprio de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Onze - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Doze - As penalidades previstas neste Contrato deverão ser instrumentalizadas pelo Departamento de Logística e Suprimentos do TRT 14ª Região, mediante motivação devidamente justificada pelo gestor de Contrato.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, ou por qualquer dos motivos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Segundo - A rescisão do contrato poderá ocorrer nos moldes dos art. 79 e 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Terceiro - Nos casos de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores ficam reconhecidos os direitos do TRT 14ª Região.

Parágrafo Quarto - Os casos de rescisão contratual deverão ser instrumentalizados pelo

Yasmin



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 10907/2015

Departamento de Logística e Suprimentos da TRT 14ª Região, mediante motivação devidamente justificada pelo Gestor de Contrato, ficando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto - As responsabilidades imputadas à Contratada, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o TRT 14ª Região, não cessam com a rescisão do Contrato.

CLAUSULA QUATORZE – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - A fiscalização deste contrato será efetuada pelos servidores Fábio Eduardo Trovo e Cleiverson José Pereira de Almeida, respectivamente, fiscal e substituto eventual, designados pela Contratante.

Parágrafo Segundo - A gestão e a fiscalização do Contrato de que trata este parágrafo não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do TRT 14ª Região ou seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da LEI Nº 8.666, DE 1993.

Parágrafo Terceiro - A gestão da Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Logística e Suprimentos – DGS do TRT 14ª Região, por meio da Gerência de Aquisição e Contratação – DGSA, deliberando sobre o aceite de adesões e controlando o saldo remanescente.

CLÁUSULA QUINZE – CONFIDENCIALIDADE

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, desde que as informações estejam expressamente classificadas como confidenciais no momento da divulgação.

Parágrafo Segundo - Para formalização da confidencialidade exigida, a CONTRATADA deverá assinar Termo de Confidencialidade Sobre Segurança da Informação, comprometendo-se a respeitar todas as obrigações relacionadas com confidencialidade e segurança das informações pertencentes à CONTRATANTE, mediante ações ou omissões, intencionais ou acidentais, que impliquem na divulgação, perda, destruição,

Handwritten signature



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 10907/2015

inserção, cópia, acesso ou alterações indevidas, independentemente do meio no qual estejam armazenadas, em que trafeguem ou do ambiente em que estejam sendo processadas.

Parágrafo Terceiro - O referido Termo deverá ser assinado pelo representante da CONTRATADA, que deverá dar ciência aos profissionais envolvidos na prestação do serviço, sendo entregue no ato da assinatura do contrato.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deverá tratar como confidenciais e zelar pelo sigilo de todas as informações a que tenha acesso em razão da execução dos serviços, independentemente da mídia, responsabilizando-se pelas ações ou omissões de seus profissionais.

Parágrafo Quinto - São vedadas a divulgação, a reprodução ou a utilização das informações, a qualquer título, exceto quando previamente autorizadas.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA deverá assegurar que cada empregado ou prestador de serviços, esteja ciente de:

- a) O compromisso de não divulgar qualquer informação a que tenham acesso em razão da execução dos serviços;
- b) Em caso de cancelamento ou término da vigência do contrato fica estabelecido que todo o histórico de incidentes deverá ser entregue a CONTRATANTE no formato a ser definido entre as partes.

Parágrafo Sétimo - A CONTRATADA deverá manter, junto a CONTRATANTE, cadastro atualizado dos profissionais autorizados a retirar e a entregar documentos, bem como daqueles que venham a ser designados para prestar serviços nas dependências da CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA deve observar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente da CONTRATANTE.

Parágrafo Nono - A CONTRATADA deve adotar critérios adequados para o processo seletivo dos profissionais, com o propósito de evitar a incorporação de pessoas com características e/ou antecedentes que possam comprometer a segurança ou credibilidade da CONTRATANTE.

Virtual
40



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 10907/2015

CLÁUSULA DEZESSEIS – COMPLIANCE E PROGRAMA ANTI-CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro - Em relação aos atos lesivos à Contratante, com fundamento no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, a Contratada estará sujeita às sanções estabelecidas na **Cláusula Doze** deste Contrato, observados o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das demais cominações legais, assim definidos:

- a) Fraudar o Contrato;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações deste contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou neste instrumento contratual;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato;
- e) Realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015, Lei nº 8.666/1993, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas com a presente Contratação.

Parágrafo Segundo - As sanções indicadas no item anterior se aplicam quando a Contratada se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Terceiro - Em relação à responsabilização administrativa, a prática, pela Contratada, de qualquer ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846/2013, a sujeitará, com fundamento no artigo 6º da Lei nº 12.846/2013, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

- a) Multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimativa;
- b) Publicação extraordinária da decisão condenatória.

6
Yatid



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 10907/2015

c) Na hipótese da aplicação da multa prevista na alínea "a", do caput desta Cláusula, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

d) Será levada em consideração na aplicação das sanções aqui previstas o estabelecido no art. 7º e seus incisos da Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Quarto - Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei nº 8.666, de 1993, ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, a Contratada também estará sujeita a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no Processo Administrativo de Responsabilização -PAR.

Parágrafo Quinto - As sanções descritas no bojo do COMPLIANCE serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

Parágrafo Sexto - A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico da Contratante.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

Parágrafo Oitavo - A Contratada sancionada administrativamente pela prática de atos lesivos contra a Contratante, nos termos da Lei nº 12.846/13, publicará a decisão administrativa sancionadora na forma de extrato de sentença, cumulativamente:

a) Em meio de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação da pessoa jurídica contratada ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;

b) Em edital afixado no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias;

c) Em seu sítio eletrônico, pelo prazo de trinta dias e em destaque na página principal do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 10907/2015

referido sítio.

Parágrafo Nono - A publicação referida no item anterior será feita às expensas da pessoa jurídica sancionada.

Parágrafo Dez - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à CONTRATANTE resultantes de ato lesivo cometido pela CONTRATADA, com ou sem a participação de agente público.

Parágrafo Onze - O PAR e a sanção administrativa obedecerão às regras e aos parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei 12.846/2013 e no Decreto nº. 8.420, de 18 de março de 2015, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o art. 21 do Decreto nº. 8.420/2015.

Parágrafo Doze - Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

Parágrafo Treze - As disposições alusivas ao COMPLIANCE se aplicam quando a Contratada se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Quatorze - Não obstante o disposto nesta Cláusula, a Contratada estará sujeita a quaisquer outras responsabilizações de índole cível, administrativa e/ou criminal, previstas em Contrato e/ou na legislação aplicável, no caso de quaisquer violações.

Parágrafo Quinze - A Contratada declara e garante que nem a própria, diretamente ou por intermédio de qualquer subsidiária ou afiliada, e nenhum de seus diretores, empregados, ou qualquer pessoa agindo em seu nome, realizou ou realizará qualquer ato que possa consistir em violação às proibições descritas na Lei nº. 12.846, de 01 de agosto de 2013, doravante denominada "Lei Anticorrupção Brasileira", e na Lei Contra Práticas de Corrupção Estrangeiras de 1977 dos Estados Unidos da América (United States Foreign Corrupt Practices Act of 1977, 15 U.S.C. §78-dd-1, et seq., conforme alterado), doravante denominada FCPA, ambas referidas como as "Leis Anticorrupção", incluindo pagamento, oferta, promessa ou autorização de pagamento de dinheiro ou algo de valor, direta ou indiretamente, a (i) qualquer empregado, oficial de governo ou

Handwritten signature



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 10907/2015

representante de, ou qualquer pessoa agindo oficialmente para ou em nome de (A) uma entidade de governo, uma de suas subdivisões políticas ou uma de suas jurisdições locais; (B) um órgão, conselho, comissão, tribunal ou agência, seja civil ou militar, de qualquer dos indicados no item anterior, independente de sua constituição; (C) uma associação, organização, empresa ou empreendimento controlado ou de propriedade de um governo; ou (D) um partido político (os itens A a D doravante denominados conjuntamente AUTORIDADE GOVERNAMENTAL); (II) um oficial legislativo, administrativo ou judicial, independentemente de se tratar de cargo eletivo ou comissionado; (III) um oficial de, ou indivíduo que ocupe um cargo em, um partido político; (IV) um candidato a cargo político; (V) um indivíduo que ocupe qualquer outro cargo oficial, cerimonial, comissionado ou herdado em um governo ou qualquer um de seus órgãos; ou (VI) um oficial ou empregado de uma organização supranacional (por exemplo, Banco Mundial, Nações Unidas, Fundo Monetário Internacional, OCDE) (doravante denominado OFICIAL DE GOVERNO); ou a qualquer pessoa enquanto se saiba, ou se tenha motivos para crer que qualquer porção de tal troca é feita com o propósito de:

a) Influenciar qualquer ato ou decisão de tal (tais) OFICIAL(IS) DE GOVERNO em seu ofício, incluindo deixar de realizar ato oficial, com o propósito de assistir a Contratante ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro;

b) Assegurar vantagem imprópria;

c) Induzir tal (tais) OFICIAL(IS) DE GOVERNO a usar de sua influência para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão de uma AUTORIDADE GOVERNAMENTAL com o propósito de assistir a Contratante ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro; ou

d) Fornecer um ganho ou benefício pessoal ilícito, seja financeiro ou de outro valor, a tal (tais) OFICIAL(IS) DE GOVERNO.

Parágrafo Dezesseis - A Contratada, inclusive seus diretores e empregados e todas as pessoas agindo em seu nome, com relação a todas as questões afetando a Contratante ou seus negócios, se obrigam a: permanecer em inteira conformidade com as Leis Anticorrupção, e qualquer legislação anti-suborno, anticorrupção e de conflito de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 10907/2015

interesses aplicável, ou qualquer outra legislação, regra ou regulamento de propósito e efeito similares, abstendo-se de qualquer conduta que possa ser proibida a pessoas sujeitas às Leis Anticorrupção; e observar, no que for aplicável, o Programa de Compliance da Contratante.

Parágrafo Dezessete - A Contratante se reserva no direito de realizar auditoria na Contratada para verificar sua conformidade com as leis e o Programa de *Compliance* da própria Contratante, sendo a Contratada responsável por manter em sua guarda todos os arquivos e registros evidenciando tal conformidade, assim como disponibilizá-los à Contratante dentro de 05 (cinco) dias a contar de sua solicitação.

CLÁUSULA DEZESSETE – QUESTÕES SUSTENTÁVEIS

Parágrafo Primeiro - A Contratada declara conhecer e compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir o Código de Ética dos Servidores do TRT 14ª Região, que se encontra disponível no endereço eletrônico <<https://appserver1.trt14.jus.br/pesquisa/legislacao.php>>, sob pena de submeter-se às sanções previstas.

Parágrafo Segundo - A corrupção em qualquer forma é repudiada e combatida em todas as atividades e operações do TRT 14ª Região, através de práticas rigorosas, assegurando-se um canal confidencial para o recebimento de denúncias e mantendo-se procedimentos formais de controle, apuração e responsabilidades sobre eventuais transgressões.

Parágrafo Terceiro - É reconhecido e assegurado o direito à livre associação e sindicalização dos empregados, respeitando e valorizando sua participação nesses grupos, sendo vedada qualquer prática de discriminação com relação a empregados associados e sindicalizados.

Parágrafo Quarto - As relações do TRT 14ª Região são referenciadas pela honestidade, integridade, justiça, equidade, verdade, coerência entre o discurso e a prática e manifestam-se no respeito às diferenças e diversidades de condições étnicas, religiosas, sociais, cultural, linguística, política, estética, etária, física, mental e psíquica, de gênero, de orientação sexual e outras, não se admitindo e sendo combatidas quaisquer formas de discriminação.

Parágrafo Quinto - Não são toleradas quaisquer situações de assédio sexual e moral ou



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 10907/2015

situações que configurem pressões, intimidações e ameaças.

Parágrafo Sexto - Diante do compromisso com princípios e direitos fundamentais nas relações de trabalho, o TRT 14ª Região exige um perfil ético da Contratada nas práticas de gestão e de responsabilidade socioambiental, repudiando e combatendo a exploração sexual de crianças e adolescentes, práticas de trabalho infantil, trabalho forçado ou compulsório, inclusive na cadeia produtiva de seus colaboradores.

Parágrafo Sétimo - O uso racional das fontes renováveis e eficiência energética e hídrica na relação contratual deverão ser fielmente observados.

CLÁUSULA DEZOITO – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Único - A CONTRATANTE, guardados os preceitos legais, responderá apenas com o justo pagamento proporcional aos materiais efetivamente recebidos, conferidos e atestados pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA DEZENOVE - DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária em Rondônia - Justiça Federal , para dirimir quaisquer litígios decorrentes da execução deste contrato.

E para firmeza, e como prova de assim haverem ajustado e contratado, é lavrado o presente em duas vias de igual teor, as quais, depois de lidas, são assinadas pelas partes contrata .

Porto Velho, 15 de agosto de 2018.

TRT 14ª REGIÃO
CONTRATANTE

Eder Jorge Machado Santana
Diretor-Geral
em Substituição

Henrique Peterle Miranda
Henrique Peterle Miranda

PRINT SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA.
CONTRATADA

Henrique Peterle
DIRETOR TÉCNICO
PRINT SOLUÇÃO



Quadra 01 Bloco d Praça Dos Tribunais Superiores, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/80016-5-00045-2018. Entrega das Propostas: a partir de 16/08/2018 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 28/08/2018 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ANDERSON DOS SANTOS ALMEIDA
Chefe do Núcleo de Licitações

(SIASGnet - 15/08/2018) 80016-00001-2018NE000037

DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo nº 18.0.000007199-0. Registro nº 091/2018. Partes: TRT da 10.ª Região e Banco do Brasil S.A. Objeto: viabilizar o recebimento pelo Banco do Brasil S.A. de todas as comunicações processuais por meio eletrônico, no Sistema PJe. Assinatura: 13/08/2018. Pelo TRT da 10.ª Região - Maria Regina Machado Guimarães - Desembargadora Presidente. Pelo Banco do Brasil S.A. - Lucinéia Possar - Representante Legal.

EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo nº 18.0.000006025-5. Registro nº 092/2018. Partes: TRT da 10.ª Região e Companhia do Metropolitano do DF - METRÔ/DF. Objeto: viabilizar o recebimento pelo METRÔ/DF de todas as comunicações processuais por meio eletrônico, no Sistema PJe. Assinatura: 13/08/2018. Pelo TRT da 10.ª Região - Maria Regina Machado Guimarães - Desembargadora Presidente. Pelo METRÔ/DF - Gabriel Bunn Zomer - Representante Legal.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Processo nº 18.0.000007082-0. Registro nº 095/2018. Partes: TRT da 10.ª Região e TST. Objeto: participação no programa de berçário do TST. Vigência: 60 meses. Assinatura: 30/07/2018. Pelo TRT da 10.ª Região - Maria Regina Machado Guimarães - Desembargadora Presidente. Pelo TST - João Batista Brito Pereira - Ministro Presidente.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

SECRETARIA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7976/2018

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região torna público que realizará licitação, na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO de PREÇOS para eventual aquisição de equipamentos de rede, roteadores e switches de borda (de acesso).

1 - Prazo: as propostas deverão ser postadas no site licitações-e do Banco do Brasil até as 17 horas do dia 29/08/2018. A sessão para disputa terá início às 13:30 horas do dia 30/08/2018. O horário referência é o de Brasília.

2 - Obtenção do edital e informações: o edital deverá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br. Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Preparo de Licitações no site www.trt12.jus.br ou pelos telefones (48) 3216-4069 e 3216-4091 e e-mail cpl@trt12.jus.br, no horário compreendido entre as 12 e 19 horas.

Florianópolis, 15 de agosto de 2018.
ANDREIA HAWERROTH EXTERKÖTTER
Assistente-Chefe do Setor de Preparo de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7184/2018-A

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região torna público que realizará licitação, na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para contratação de serviços terceirizados de limpeza, conservação predial, higienização de bens móveis e imóveis, encarregada, servente de serviços braçais, recepcionista, copeiragem, lavador de automóveis e garçom; limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada, manutenção mensal de terreno, floreiras, pátios e jardins, por equipe específica, nas Unidades do TRT-SC.

1 - Prazo: as propostas deverão ser postadas no site licitações-e do Banco do Brasil até as 17 horas do dia 28/08/2018. A sessão para disputa terá início às 13:30 horas do dia 29/08/2018. O horário referência é o de Brasília.

2 - Obtenção do edital e informações: o edital deverá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br. Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Preparo de Licitações no site www.trt12.jus.br ou pelos telefones (48) 3216-4069 e 3216-4091 e e-mail cpl@trt12.jus.br, no horário compreendido entre as 12 e 19 horas.

Florianópolis, 15 de agosto de 2018.
ANDREIA HAWERROTH EXTERKÖTTER
Assistente-Chefe do Setor de Preparo de Licitações

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

AVISO DE PENALIDADE

Processo Administrativo TRT n. 1351100-86.2018.5.13.0000. Contratada: TRESS - TERCEIRIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n. 24.217.010/0001-41.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ n. 02.658.544/0001-70, por seu Presidente, Desembargador Eduardo Sergio de Almeida, considerando o contido nos autos do Processo Administrativo em epígrafe, resolve aplicar à empresa TRESS - TERCEIRIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n. 24.217.010/0001-41, em virtude de descumprimento de obrigações contratuais assumidas, as penalidades de ADVERTÊNCIA, prevista no item 1 da Cláusula Dezesseis e de MULTAS, previstas nos subitem 2.2 e 2.3 da Cláusula Dezesseis do Contrato TRT n. 23/2015.

João Pessoa, 15 de agosto de 2018.
EDUARDO SERGIO DE ALMEIDA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

EDITAL Nº 2, DE 15 DE AGOSTO DE 2018 CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, tendo em vista o Edital nº 01/2018 de Abertura de Inscrições do Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho na edição de 29 de junho de 2018, convoca os candidatos inscritos para prestarem as Provas, de acordo com as seguintes orientações:

- I - DATA, HORÁRIO, DURAÇÃO DAS PROVAS
Data: 26/08/2018 (Domingo)
PERÍODO: MANHÃ (HORÁRIO LOCAL)
Horário de Apresentação: 8h00
Horário de Fechamento dos Portões: 8h30
Provas Objetivas e Estudo de Caso
Cargos:
Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Estatística
Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Psicologia
Duração total das Provas: 4h30
Permanência mínima: 3 horas, conforme alínea "f" do item 8.19, do Capítulo 8, do Edital nº 01/2018 de Abertura de Inscrições.
- II - LOCAIS DE PROVAS

1. As Provas Objetivas e Estudo de Caso serão realizadas na cidade de Porto Velho - RO.
2. Os candidatos serão informados quanto ao local de prova por meio do Cartão Informativo, que será enviado por e-mail, e disponibilizado no site da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br.

3. O candidato que não receber o Cartão Informativo até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação das provas ou em havendo dúvidas quanto ao local, data e horário de realização das provas, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), ou consultar o site da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br, para verificar o local de realização de sua prova.

3.1. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e no local constantes no Cartão Informativo e no site da Fundação Carlos Chagas.

3.2. É importante levar o Cartão Informativo no dia da prova, pois ele contém dados necessários para melhor orientação do candidato.

4. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver devidamente identificado, nos termos do disposto no item 8.9 do Edital nº 01/2018 de Abertura de Inscrições.

5. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público - o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos - bem como sua autenticidade, será solicitado aos candidatos, quando da aplicação das provas, a transcrição da frase contida nas instruções da capa do Caderno de Questões para a Folha de Respostas, para posterior exame grafotécnico.

6. Por medida de segurança do certame poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.

7. O candidato deverá observar todas as instruções contidas no Edital nº 01/2018 de Abertura de Inscrições, especialmente as dispostas no Capítulo 8 (Da Prestação das Provas), e neste Edital de Convocação.

FRANK LUZ DE FREITAS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2018

PROAD Nº 26562-2018.

O TRT-14ª Região, torna pública, a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO, correspondente à contratação de empresa especializada para execução das instalações de Prevenção e Combate a Incêndio (PPCI) e Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA), bem como serviços de reforma no prédio que abriga o Fórum Trabalhista de Ji-Paraná/RO. Empresa: CONSTRUTORA ROYALES LTDA - EPP, conforme Ata da Sessão Pública (fls. 781/785) e Relatório da Pregoeira (fls. 799/800). Valor: Lote 1 - R\$ 263.000,00. Amparo legal: art. 8º, incisos V e VI, do Decreto 5.450/05 e/ou o art. 4º, inciso XXI e XXII, da Lei 10.520/02, artigo 27 do Decreto n. 5.450, de 31/05/2015, e art. 10 da Portaria GP n. 0001, de 02/1/2017.

Porto Velho, 14 de agosto de 2018.
ASSLÉLIO LOPES FERREIRA JÚNIOR
Diretor-Geral das Secretarias e Ordenador de Despesas

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2018

PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 10907/2015. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: PRINT SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA., CNPJ-MF N.º 15.549.061/0001-80. Objeto: aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da sala de monitoramento CFTV - DSILS e o setor de Reprografia deste TRT14. Vigência: 120 (cento e vinte) dias contados da publicação oficial do contrato. Assinado: 15/08/2018. Dotação Orçamentária: programa de trabalho 02.122.0571.4256.6020, natureza da despesa 449052.35, nota de empenho n.º 2018NE001061 de 03/07/2018, correspondendo ao valor total de R\$ 39.600,00. Assinaturas: Eder Jorge Machado Santana, Diretor Geral das Secretarias do TRT 14 em substituição e, de outro, senhor Henrique Peterle Miranda, representante da contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2018

PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 26994/2018. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: OI MÓVEL S/A, CNPJ-MF N.º 05.423.963/0001-11. Objeto: prestação de serviço de link de acesso à internet por meio de IP, para atender este TRT14. Vigência: de 22/08/2018 a 21/01/2021. Assinado: 15/08/2018. Dotação Orçamentária: programa de trabalho 02.1220571.42566020, natureza da despesa 339040.13, nota de empenho n.º 2018NE001220 de 09/08/2018, correspondendo ao valor total de R\$ 140.585,10. Assinaturas: Eder Jorge Machado Santana, Diretor Geral das Secretarias do TRT 14 em substituição e, de outro, senhores Mario Lucio da Silveira Bicalho e Jean Silva, representantes da contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 25/2018. Objeto: Aquisição, eventual e futura, de medicamentos. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região. Contratado: José Dantas Diniz Filho (CNPJ: 22.077.847/0001-07). Item 31 - Hipoclorito de sódio; Valor Unitário R\$ 8,50; Item 32 - Clorexidina; Valor Unitário R\$ 21,97. Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação no DOU. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 13/2018. Processo: 2032/2018.

RETIFICAÇÃO

No Extrato de CONTRATO, publicado no D.O.U de 03/08/2018, Seção 3, página 149, onde se lê: valor: R\$ 25.900,00, leia-se: valor mensal máximo R\$ 45.156,42; valor máximo ao final de 30 meses: R\$ 1.354.687,20.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2018

O Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, visando aquisições eventuais, mediante Sistema de Registro de Preços, de MATERIAL DE EXPEDIENTE, conforme condições previstas no Edital. A sessão pública, por meio da internet, acontecerá dia 30 de agosto de 2018, às 13h30min, sendo o acolhimento de propostas encerrado no dia 30 de agosto de 2018, às 13 horas. A licitação será realizada no site www.licitacoes-e.com.br (sob nº 732326), provido pelo Banco do Brasil S/A. O edital encontra-se disponível no site www.trtes.jus.br e www.licitacoes-e.com.br. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (27) 3321-2538, de 12 às 19 horas, ou pelo endereço de correio eletrônico licitacoes@trtes.jus.br.

EDSON TORRES NUNES FILHO
Pregoeiro